

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*

OU

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

- 13.4.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.5.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.6.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.7.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.8.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.8.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.8.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.8.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.9.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.9.1.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.9.1.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.9.1.3.** Indenizações e multas.
- 13.10.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.11.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- I. Gestão/Unidade:
 - II. Fonte de Recursos:
 - III. Programa de Trabalho:



IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

- 14.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

- 18.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
 (Hospital Militar de Pernambuco /1817)
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202...., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202...., publicada no de/...../202...., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. *(Além do gerenciador, não há [ou] São) órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

OU

4.2. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.2.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.2.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.2.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.3. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.3.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.4. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.5. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.6. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.7. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.8. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que à justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



ANEXO IV - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

INDICADOR

ATENDIMENTO DA ROTINA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a execução de todas as rotinas do Plano de Trabalho dentro dos prazos previstos.
Meta a cumprir	Conforme Plano de Trabalho apresentado pela CONTRATADA e aprovada pela HMAR. Inicialmente, as metas serão acompanhadas pelas rotinas apresentadas nos anexos desse Termo de Referência.
Instrumento de medição	Relatórios do sistema informatizado comprovando execução de acordo com as Rotinas de Manutenção, na frequência prevista
Forma de acompanhamento	Pelo sistema informatizado com acompanhamento do fiscal do contrato.
Periodicidade	Quinzenal
Mecanismo de Cálculo	Cada rotina descrita no Termo de Referência que não for cumprida receberá pontuação conforme segue: Rotina diária - 01 ponto Rotina semanal - 02 pontos Rotina mensal - Somatório dos itens não cumpridos = Y
Início de Vigência	Após a assinatura do contrato.
Sanções Adicionais	0 < Y < 20: 100% do valor da fatura mensal de manutenção; 20 < Y < 35: 95% do valor da fatura mensal de manutenção; Y > 35: 90% do valor da fatura mensal de manutenção.
Observações	1. Caso haja impedimentos na realização das rotinas de manutenção, o fiscal do contrato deverá ser comunicado imediatamente visando a normalização dos serviços e a não incidência de ajustes ou sanções. 2. Todas as ocorrências deverão estar registradas no sistema informatizado de gerenciamento dos serviços a fim de que estes sejam validados pelo fiscal do contrato e mensurados os resultados para atesto e autorização dos pagamentos. 3. Rotinas a serem consideradas: diárias, semanais, quinzenais, mensais, semestrais e anuais.

1997

1997



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco /1817)



ANEXO V

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Certifico que a empresa _____ por

seu representante legal, abaixo assinado, inscrita no CNPJ sob nº _____, tendo realizado ampla vistoria nas instalações e tomado conhecimento de todas as informações e condições dos locais onde serão executados os serviços Registro de preços para futura contratação de serviços para fornecimento com substituição e manutenção de portas de vidro e portões de ferro galvanizados, nas dependências do Hospital Militar de Área de Recife, para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto do **Pregão Eletrônico nº 38/2023** do Hospital Militar de Área de Recife.

Recife-PE, _____ de _____ de 2023.

(Militar que acompanhou o Representante na vistoria)

Cliente:

Nome Completo

RG / CPF

Representante comercial da Empresa

Telefone

11/11/10



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NAS MINUTAS PADRONIZADAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023
Processo Administrativo nº 64583.015995/2023-87

Minuta adotada: PREGÃO ELETRÔNICO - Lei nº 14.133, de 2021.

Item/Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/Contrato/Ata)	Tipo de modificação (alteração/supressão)	Razões que motivaram a alteração
Item 1.1	Edital	Acréscimo	Objeto da contratação.
Item 1.2, 1.3 e 1.5	Edital	Supressão	Não se aplica para esta licitação.
Item 1.4	Edital	Acréscimo	A licitação será realizada em 02 grupos.
Item 2	Edital	Acréscimo	A licitação será realizada na forma SRP
Itens 3.5 a 3.6	Edital	Supressão	Não haverá itens exclusivos para ME e EPP.
Item 5.1.1	Edital	Acréscimo	Forma de envio da proposta do licitante.
Item 5.1.4	Edital	Supressão	Não se aplica para esta licitação.
Item 5.7	Edital	Supressão	Não se aplica para esta licitação
Itens 5.11 a 5.12	Edital	Supressão	A presente licitação não haverá dedicação de mão de obra exclusiva.
Item 6.8	Edital	Acréscimo	Informação sobre o percentual mínimo de lance
Item 6.22.1	Edital	Supressão	Não será admitidas preços diferentes ao da licitação.
Item 6.22.6	Edital	Acréscimo	Prazo de 02 horas para envio das propostas.
Item 7.7 a 7.7.2	Edital	Supressão	Não haverá dedicação de mão de obra exclusiva.
Itens 7.12.2 a 7.12.5	Edital	Supressão	Não se aplica para esta licitação.
Item 8.4 a 8.5	Edital	Supressão	Não será permitida a participação de consórcios.
Item 8.10.1	Edital	Acréscimo	Email para agendamento de vistorias
Item 8.13.1	Edital	Acréscimo	Prazo de 02 horas para envio de documentação
Item 9.1	Edital	Acréscimo	Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços.
Item 10	Edital	Supressão	Não haverá cadastro de reservas

Item 11.10	Edital	Acréscimo	Informações sobre para vistas do processo.
Item 13.3	Edital	Acréscimo	Informação para entrada de impugnação
Item 14.10	Edital	Acréscimo	Disponibilização do edital
Item 14.11	Edital	Acréscimo	Anexos ao edital.
Item/Subitem alterado	Minuta alterada	Tipo de modificação (acréscimo/ supressão)	Razões que motivaram a alteração
Item 1.1	Termo de Referência	Acréscimo	Objeto da contratação
Item 1.3 a 1.4	Termo de Referência	Acréscimo	Informações relevantes ao serviço a ser contratado.
Item 1.5	Termo de Referência	Acréscimo	Prazo de vigência da contratação
Item 2.2 a 2.3	Termo de Referência	Supressão	Adequação orçamentária será descentralizada posteriormente, conforme demanda da OMS.
Itens 4.1.1 a 4.1.19	Termo de Referência	Acréscimo	Informações sobre os requisitos da contratação.
itens 4.2 a 4.4		Supressão	Não se aplica para a contratação em questão
Item 4.6 a 4.7		Supressão	Não será admitida a subcontratação
Itens 4.9 a 4.12	Termo de Referência	Supressão	Não haverá exigência de garantia da contratação.
Item 4.14	Termo de Referência	Acréscimo	Informação para o licitante sobre a vistoria.
Itens 5.1.1 a 5.1.4		Acréscimo	Modelo de execução do objeto licitado
Itens 5.2 e 5.3		Acréscimo	Local e horários de prestação do serviço
Item 5.4		Supressão	Não haverá de necessidade de cumprimentos de rotinas
Itens 5.6 e 5.7		Acréscimo	Informações para o dimensionamento da proposta
Itens 5.8 a 5.9		Supressão/Acréscimo	Não haverá necessidade de transição contratual
Item 6.7	Termo de Referência	Supressão	Não há necessidade de preposto no local da obra.
Itens 6.18	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica para licitação por ser um serviço esporádico
Itens 7.1	Termo de Referência	Supressão/Acréscimo	Critérios de medição e pagamento
Itens 7.31 a 7.39	Termo de Referência	Supressão	Não haverá antecipação de pagamento
Item 8.2	Termo de Referência	Acréscimo	Regime de execução será empreitada por preço unitário.
Item 8.12	Termo de Referência	Supressão	Autorização de exercício da atividade
Itens 8.30 a 8.31.1		Supressão	Registro de inscrição da empresa
Item 8.31.5		Supressão	Não há necessidades de provas de atendimento aos requisitos.
Item 9	Termo de Referência	Supressão/Acréscimo	Estimativa do valor da contratação
Item 10	Termo de Referência	Supressão	A dotação orçamentária será informada posteriormente

Recife - PE, 24 de outubro de 2023.


MOACIR MATOS SERPA - 1º Tenente
Equipe de Planejamento


VALTER MARTINS RODRIGUES - 2º Sgt R/1
Equipe de Planejamento


BRUNO LIMA DE AZEVEDO - 3º Sgt
Equipe de Planejamento

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Aprovo as modificações acima, referentes ao edital (MODELO ATUALIZADO PELA CJU) do Pregão Eletrônico nº 38/2023 – Registro de preços para futura contratação de serviços para fornecimento com substituição e manutenção de portas de vidro e portões de ferro galvanizados, nas dependências do Hospital Militar de Área de Recife.
Processo Administrativo nº 64583.015995/2023-87.



HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE - Cel
Ordenador de Despesas

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

1. Em cumprimento ao Art. 3º, Lei 14.133/2021, que foi realizado pesquisa de preço para Registro de preços para futura contratação de serviços para fornecimento com substituição e manutenção dos portões de ferro galvanizados para atender às necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE (HMAR).
2. Conforme prescreve o inc. I e VIII do art. 3º da IN nº 65, de 07 de julho de 2021 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, a Pesquisa de Preços foi realizada mediante a utilização do Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>) e com fornecedores, em anexo a este mapa, obtendo o valor estimado para cada item, conforme descrito no quadro abaixo:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	QTD	FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20117	Fornecimento e instalação de portão de correr, modelo meio aberto. Medida: 6,00m largura x 2,08m altura Instalação: Posto Médico	2	R\$ 10.994,40	R\$ 10.800,00	R\$ 11.016,00	R\$ 10.936,80	R\$ 21.873,60
2	20117	Fornecimento e instalação de portão de correr, modelo meio aberto. Medida: 5,20m largura x 2,21m altura Instalação: Policlínica	2	R\$ 9.976,40	R\$ 9.800,00	R\$ 9.996,00	R\$ 9.924,13	R\$ 19.848,27
3	20117	Fornecimento e instalação de portão de correr, modelo fechado. Medida: 4,50 m largura x 2,09 m altura Instalação: Laboratório	1	R\$ 8.194,40	R\$ 8.050,00	R\$ 8.211,00	R\$ 8.151,80	R\$ 8.151,80
4	20117	Fornecimento e instalação de portão parte superior fixa e inferior de abrir 2 folhas, modelo aberto. Medida: 4m de largura x 6m altura Instalação: Portão Principal (P1)	1	R\$ 20.767,20	R\$ 20.400,00	R\$ 20.808,00	R\$ 20.658,40	R\$ 20.658,40
5	20117	Fornecimento e instalação de portão de correr, modelo fechado. Medida: 4,00m largura x 2,57m altura Instalação: Edifício Garagem	2	R\$ 8.999,12	R\$ 8.840,00	R\$ 9.017,00	R\$ 8.952,04	R\$ 17.904,08

ASSINATURA
47

6	20117	Fornecimento e instalação de portão de abrir 2 folhas, modelo fechado. Medida: 3,50m largura x 3,00m altura Instalação: Necrotério	1	R\$ 9.111,10	R\$ 8.950,00	R\$ 9.129,00	R\$ 9.063,37	R\$ 9.063,37
7	3093	Reparo do portão de obras com trocar da soldana, trinho, desempeno, eliminação de ferrugens e pintura. Medida: 4,50m de largura x 4m altura	1	R\$ 4.479,20	R\$ 4.400,00	R\$ 4.488,00	R\$ 4.455,73	R\$ 4.455,73
8	3093	Reparo do portão da lixeira com eliminação de ferrugens e pintura. Medida: 4,50m de largura x 4m altura	1	R\$ 3.563,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.570,00	R\$ 3.544,33	R\$ 3.544,33
								R\$ 105.499,58

Pesquisa de Preços direta informadas pelos fornecedores:


FORNECEDOR 1 - COARP CONSTRUTORA - CNPJ: 14.660.338/0001-84

FORNECEDOR 2 - VIMW SERVIÇOS EM GERAL - CNPJ: 45.532.916/0001-20

FORNECEDOR 3 - MAGNITEC ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 01.712.619/0001-91

Recife-PE, 19 de outubro de 2023.


MOACIR MATOS SERPA - 1º Tenente
Equipe de Planejamento


VALTER MARTINS RODRIGUES - 2º Sgt R/1
Equipe de Planejamento


BRUNO LIMA DE AZEVEDO - 3º Sgt
Equipe de Planejamento

Ao

Hospital Militar de Área de Recife

At. Sgt Azevedo

Prezado Senhores:

Conforme abaixo, segue orçamento de materiais e mão de obra para fornecimento com substituição e manutenção de portões de ferro galvanizados para atender ao Hospital do Exército situado no Bairro da Boa Vista – Recife - PE:

Valores dos serviços descritos abaixo:

ITEM – Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1- Fornecimento e instalação de portão de correr, modelo meio aberto. Medida: 6,00m largura x 2,08m altura Instalação: Posto Médico	R\$ 10.994,40	R\$ 21.988,80
2- Fornecimento e instalação de portão de correr, modelo meio aberto. Medida: 5,20m largura x 2,21m altura Instalação: Policlínica	R\$ 9.976,40	R\$ 19.952,80
3- Fornecimento e instalação de portão de correr, modelo fechado. Medida: 4,50 m largura x 2,09 m altura Instalação: Laboratório	R\$ 8.194,90	R\$ 8.194,90
4- Fornecimento e instalação de portão parte superior fixa e inferior de abrir 2 folhas, modelo aberto. Medida: 4m de largura x 6m altura Instalação: Portão Principal (P1)	R\$ 20.767,20	R\$ 20.767,20
5- Fornecimento e instalação de portão de correr, modelo fechado. Medida: 4,00m largura x 2,57m altura Instalação: Edifício Garagem	R\$ 8.999,12	R\$ 17.998,24
6- Fornecimento e instalação de portão de abrir 2 folhas, modelo fechado. Medida: 3,50m largura x 3,00m altura Instalação: Necrotério	R\$ 9.111,10	R\$ 9.111,10

7- Reparo do portão de obras com trocar da roldana, trilho, desempenho, eliminação de ferrugens e pintura. Medida: 4,50m de largura x 4m altura	R\$ 4.479,20	R\$ 4.479,20
8- Reparo do portão da lixeira com eliminação de ferrugens e pintura. Medida: 4,50m de largura x 4m altura	R\$ 3.563,00	R\$ 3.563,00

Valor da proposta:

R\$ 106.055,24 (cento e seis mil e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)

Nota: Já estão inclusas neste orçamento as taxas de impostos.

Formato de pagamento:

50% na assinatura do contrato.

50% na Conclusão dos serviços.

Prazo de execução:

90 (noventa) dias.

Validade da proposta:

30 dias.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

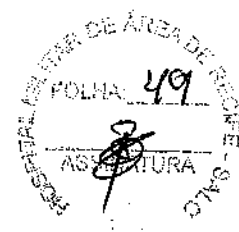
Atenciosamente,

Recife, 19 de outubro de 2023

Péricles Leal Neto – Fone: 81 988782454



SERVIÇOS EM GERAL



Recife/PE 15 de outubro de 2023

Ao

Hospital Militar de Área de Recife

CNPJ: 09.577.422/0001-07

Rua do Hospício, 563 – Boa Vista – Recife/PE

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	Fornecimento e instalação de portão de correr, modelo meio aberto. Medida: 6,00m largura x 2,08m altura Instalação: Posto Médico	02	R\$ 10.800,00	R\$ 21.600,00
2	Fornecimento e instalação de portão de correr, modelo meio aberto. Medida: 5,20m largura x 2,21m altura Instalação: Policlínica	02	R\$ 9.800,00	R\$ 19.600,00
3	Fornecimento e instalação de portão de correr, modelo fechado. Medida: 4,50 m largura x 2,09 m altura Instalação: Laboratório	01	R\$ 8.050,00	R\$ 8.050,00
4	Fornecimento e instalação de portão parte superior fixa e inferior de abrir 2 folhas, modelo aberto. Medida: 4m de largura x 6m altura Instalação: Portão Principal (P1)	01	R\$ 20.400,00	R\$ 20.400,00
5	Fornecimento e instalação de portão de correr, modelo fechado. Medida: 4,00m largura x 2,57m altura Instalação: Edifício Garagem	02	R\$ 8.840,00	R\$ 17.680,00
6	Fornecimento e instalação de portão de abrir 2 folhas, modelo fechado. Medida: 3,50m largura x 3,00m altura Instalação: Necrotério	01	R\$ 8.950,00	R\$ 8.950,00
7	Reparo do portão de obras com trocar da roldana, trilho, desempenho, eliminação de ferrugens e pintura. Medida: 4,50m de largura x 4m altura	01	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00
8	Reparo do portão da lixeira com eliminação de ferrugens e pintura. Medida: 4,50m de largura x 4m altura	01	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO				R\$ 104.180,00

VIMW Serviços em Geral
End.: Rua Rio dos Cedros, 555 – Iburá – Recife/PE – CEP 51.240-050
lzeterodrigues202@gmail.com
CNPJ: 45.532.916/0001-20



VIMW

SERVIÇOS EM GERAL

Atenciosamente,

IZETE DA SILVA RODRIGUE

VIMW Serviços em Geral

VIMW Serviços em Geral

End.: Rua Rio dos Cedros, 555 – Ibura – Recife/PE – CEP 51.240-050

izeterodrigues202@gmail.com

CNPJ: 45.532.916/0001-20

Ao
Hospital Militar do Exército
Att. Sgt Azevedo

Atendendo a vossa solicitação, estamos apresentando proposta para fornecimento e substituição dos portões de ferro galvanizado.

Preços dos serviços de fornecimento e substituição dos portões:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento e instalação de portão de correr, modelo meio aberto. Medida: 6,00m largura x 2,08m altura Instalação: Posto Médico	02	R\$ 11.016,00	R\$ 22.032,00
2	Fornecimento e instalação de portão de correr, modelo meio aberto. Medida: 5,20m largura x 2,21m altura Instalação: Policlínica	02	R\$ 9.996,00	R\$ 19.992,00
3	Fornecimento e instalação de portão de correr, modelo fechado. Medida: 4,50 m largura x 2,09 m altura Instalação: Laboratório	01	R\$ 8.211,00	R\$ 8.211,00
4	Fornecimento e instalação de portão parte superior fixa e inferior de abrir 2 folhas, modelo aberto. Medida: 4m de largura x 6m altura Instalação: Portão Principal (P1)	01	R\$ 20.808,00	R\$ 20.808,00
5	Fornecimento e instalação de portão de correr, modelo fechado. Medida: 4,00m largura x 2,57m altura Instalação: Edifício Garagem	02	R\$ 9.017,00	R\$ 18.034,00
6	Fornecimento e instalação de portão de abrir 2 folhas, modelo fechado. Medida: 3,50m largura x 3,00m altura Instalação: Necrotério	01	R\$ 9.129,00	R\$ 9.129,00

Preços dos serviços de reparação dos portões:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Reparo do portão de obras com trocar da roldana, trilho, desempenho, eliminação de ferrugens e pintura. Medida: 4,50m de largura x 4m altura	01	R\$ 4.488,00	R\$ 4.488,00
8	Reparo do portão da lixeira com eliminação de ferrugens e pintura. Medida: 4,50m de largura x 4m altura	01	R\$ 3.570,00	R\$ 3.570,00

PREÇO DA PROPOSTA:

R\$ 106.264,00 (cento e seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais)

PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS:

- Os serviços, objeto desta proposta terá o prazo 90 dias úteis a partir do pagamento da parcela inicial.
- Obs.: 01- Não será considerado os dias não trabalhados decorrentes de interferência climática, feriados ou todo e qualquer fato que interrompa, prejudique ou inviabilize a execução dos serviços.
- Qualquer mudança ou fato que prejudique direta ou indiretamente os prazos pré-estabelecido será feito um relatório com justificativa e solução para o evento, assim como os prazos necessários e apresentado imediatamente a contratante.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- Realizar o serviço conforme definido neste contrato;
- Fornecer mão de obra especializada para execução dos serviços.
- Fornecer alimentação e transporte a todos os colaboradores.
- Qualquer alteração no projeto, ajustes ou desvio de finalidade que impacte financeiramente, será objeto de aditivo contratual

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Fornecer local adequado para a guarda de materiais entulho da obra para posterior remoção e ferramentas.
- Viabilizar mudanças na rotina da empresa contratante para facilitar a execução dos serviços, objetivando diminuir os transtornos inerente ao tipo de trabalho que se apresenta.
- Comunicar ao CONTRATADO, com brevidade qualquer evento, não previsto, que interfira na rotina dos trabalhos do contratado preservando a evolução dos serviços e oferecendo alternativas para solucionar eventuais problemas e minimizar prejuízos para ambos.

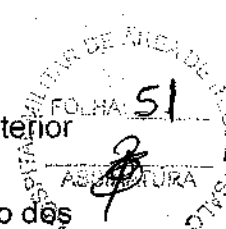
GARANTIA:

- O CONTRATADO garante os serviços objeto deste contrato pelo prazo 01 (um) ano, responsabilizando-se plenamente por qualquer reclamação ou reparação decorrente de vícios de construção, causados pela má execução dos serviços.

Atenciosamente

Recife, 14 de outubro de 2023

Magnitec Engenharia Ltda
Diretor: Bartolomeu Barretto
(81) 998540901
CNPJ: 01.712.619 / 0001 - 91





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

1. Em cumprimento ao Art. 3º, Lei 14.133/2021, que foi realizado pesquisa de preço para Registro de preços para futura contratação de serviços para fornecimento com substituição e manutenção de portas de vidro, para atender às necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE (HMAR).
2. Conforme prescreve o inc. I e VIII do art. 3º da IN nº 65, de 07 de julho de 2021 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, a Pesquisa de Preços foi realizada mediante a utilização do Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>) e com fornecedores, em anexo a este mapa, obtendo o valor estimado para cada item, conforme descrito no quadro abaixo:

ITEM CATSER	DESCRIÇÃO	QTD	FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento e instalação de porta em vidro temperado fumê, espessura 10mm, incluindo dobradiças, puxadores, inclusive massa para vedação. Medida: 210cmx90cm. Local de instalação: ABAS	1	R\$ 2.600,00	R\$ 4.350,00	R\$ 3.108,87	R\$ 3.352,96	R\$ 3.352,96
2	Fornecimento e instalação de porta em vidro temperado fumê, espessura 10mm, incluindo dobradiças, puxadores, inclusive massa para vedação. Medida: 210cmx90cm. Local de instalação: Radiologia	1	R\$ 2.600,00	R\$ 4.350,00	R\$ 3.108,87	R\$ 3.352,96	R\$ 3.352,96
3	Fornecimento e instalação de porta em vidro temperado fumê, espessura 10mm, incluindo dobradiças, puxadores, inclusive massa para vedação. Medida: 210cmx100cm. Local de instalação: Radiologia	2	R\$ 2.850,00	R\$ 6.150,00	R\$ 3.232,64	R\$ 4.077,55	R\$ 8.155,09
4	Fornecimento e instalação de vidro temperado fumê, espessura 10mm, incluindo dobradiças, puxadores, inclusive massa para vedação. Medida: 210cmx70cm. Local de instalação: Ginecologia	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.450,00	R\$ 2.861,34	R\$ 2.603,78	R\$ 2.603,78

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
TOLHA: 52
ASSINATURA

5	5789	Fornecimento e instalação de porta em vidro temperado fumê, espessura 10mm, incluindo dobradiças, puxadores, inclusive massa para vedação, com instalação de portal em granito verde Ubatuba. Medida: 210cmx140cm (porta) 210cmx140cmx28cm (granito) de instalação: Emergência Local	2	R\$ 5.000,00	R\$ 4.250,00	R\$ 5.726,94	R\$ 4.992,31	R\$ 9.531,63
6	5789	Fornecimento e instalação de porta em vidro temperado fumê, espessura 10mm, incluindo dobradiças, puxadores, inclusive massa para vedação, com instalação de portal em granito verde Ubatuba Medida: 210cmx80cm 210cmx80cmx28cm (granito) instalação: FUSEX Local de	1	R\$ 2.550,00	R\$ 6.500,00	R\$ 3.472,65	R\$ 4.174,22	R\$ 4.174,22
7	5789	Manutenção em portas de vidro com substituição completa das ferragens, molas hidráulicas e películas.	30	R\$ 1.400,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.592,75	R\$ 1.664,25	R\$ 49.927,50
8	21342	Manutenção e instalação de sistema de automatização em portas de vidro, com substituição das ferragens, molas e películas.	3	R\$ 11.000,00	R\$ 3.340,00	R\$ 1.666,43	R\$ 5.335,48	R\$ 16.006,43
								R\$ 97.557,56

Pesquisa de Preços direta informadas pelos fornecedores:

FORNECEDOR 1 - MOURA VIDROS LTDA - CNPJ: 11.532.702/0002-13

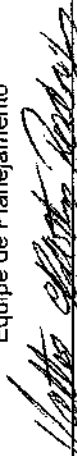
FORNECEDOR 2 - LS VIDROS - CNPJ: 28.768.394/0001-41

FORNECEDOR 3 - R&M CONSTRUTORA EIRELLI LTDA - CNPJ: 18.914.388/0001-00

Recife-PE, 19 de outubro de 2023.



MOACIR MATOS **SERYA** - 1º Tenente
Equipe de Planejamento



VALTER MARTINS RODRIGUES 2º Sgt R/1
Equipe de Planejamento



BRUNO LIMA ZEVEDO - 3º Sgt
Equipe de Planejamento



MOURA VIDROS
DESDE 1980

Orçamento Nº 2236905

Representada: MOURA VIDROS LTDA (02 FILIAL) / @mouravidrosrecife ; <https://www.mouravidros.com.br/loja1/>

CNPJ: 11.532.702/0002-13

Telefone: 81 3242 1122

E-mail: diogo@mouravidros.com.br

Informações adicionais:

EST. DE BELÉM, 1418 CAMPO GRANDE - RECIFE - PE CEP: 52030000
DE SEGUNDA A SEXTA DAS 8:00 ÀS 17:00H AOS SÁBADOS DAS 8:00 ÀS 12:00H

INSC ESTADUAL: 044567502 INSC MERCANTIL: 445286-0

DADOS BANCÁRIOS: ITAÚ CÓD: 341 Ag: 0363 (Recife 1 De Marco) Cc: 03900-9 (P C de Moura Vidros) CNPJ: 11.532.702/0002-13 = PIX

TERMOS DE GARANTIA disponível no rodapé em nosso site www.mouravidros.com.br/loja1

Cliente: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE

Nome Fantasia: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE

CNPJ: 09.577.422/0001-07

Endereço: R DO HOSPICIO 563 ANDAR PRIMEIRO

Bairro: BOA VISTA

CEP: 50050-050

Cidade: RECIFE

Estado: Pernambuco

Informações adicionais:

81 9589-9259 Bruno Azevedo

Produto	Qtde.	Preço Tabela	Desc.	Preço Líquido	Subtotal
PORTA DE VIDRO TEMPERADO FUMÊ 10MM COM FERRAGENS + MOLA DE PISO+ PUXADOR DE AÇO E INSTALAÇÃO	2	R\$ 2.600,00	---	R\$ 2.600,00	R\$ 5.200,00
Obs: ABAS E RADIOLOGIA TAMANHO 210X90					
PORTA DE VIDRO TEMPERADO FUMÊ 10MM COM FERRAGENS + MOLA DE PISO+ PUXADOR DE AÇO E INSTALAÇÃO	2	R\$ 2.850,00	---	R\$ 2.850,00	R\$ 5.700,00
Obs: RADIOLOGIA TAMANHO 210X100					
210X70 - PORTA DE VIDRO TEMPERADO FUMÊ 10MM COM FERRAGENS + MOLA DE PISO+ PUXADOR DE AÇO E INSTALAÇÃO	1	R\$ 2.500,00	---	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Obs: GINECOLOGIA					
210X140 PORTA DUPLA - PORTA DE VIDRO TEMPERADO FUMÊ 10MM COM FERRAGENS + MOLA DE PISO+ PUXADOR DE AÇO E INSTALAÇÃO	2	R\$ 5.000,00	---	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
Obs: INSTALADO EM PORTAL DE GRANITO DO CLIENTE (NÃO INCLUSO PORTAL DE GRANITO)					
210X80 - PORTA DE VIDRO TEMPERADO FUMÊ 10MM COM FERRAGENS + MOLA DE PISO+ PUXADOR DE AÇO E INSTALAÇÃO	1	R\$ 2.550,00	---	R\$ 2.550,00	R\$ 2.550,00
Obs: FUSEX					
SISTEMA DE AUTOMATIZAÇÃO PARA PORTA DE CORRER COM ATÉ 440CM (VIDROS DO CLIENTE)	3	R\$ 11.000,00	---	R\$ 11.000,00	R\$ 33.000,00

Obs: recisa ter ponto de energia no local de instalação do motor da porta

MOTOR COM GARANTIA DE 18 meses

CONSULTE EM NOSSO SITE O TERMO DE GARANTIA

AUTOMATIZADOR PARA PORTA DESLIZANTE COM SENSOR - 4.40m

Automatizador para porta de vidro deslizante, duas folhas 4,40 metros, com sensor de presença para abertura.

Tensão de alimentação: 220V

Frequência nominal: 60Hz

Potência nominal: 75W

Rotação do motor: 1800rpm

Corrente nominal: 0,6A

Redução: 1:10

Velocidade linear: 41,5m/min

Manobras: 180 ciclos/hora

Grav de proteção: IPX0

Carga máxima: 1 folha de 120kg ou 2 folhas de 240kg (120kg cada)

Faixa de temperatura: -5°C +50°C

Tipo de isolamento: Classe B | 130°C

MANUTENÇÃO DE PORTA DE VIDRO COM SUBSTITUIÇÃO DE FERRAGENS, DOBRADIÇA E MOLA DE PISO	30	R\$ 1.400,00	—	R\$ 1.400,00	R\$ 42.000,00
Qtde. Total:					41
Total (Preço Tabela):					R\$ 100.950,00
Total de Descontos:					R\$ 0,00
Valor total:					R\$ 100.950,00
Condição de Pagamento: EMPENHO OU COMPRA DIRETA (DADOS BANCÁRIOS NA PARTE SUPERIOR) *empresa optante do Simples Nacional				Data de Emissão: 16/10/2023	
Garantia: 12 meses (consulte nosso termo de garantia)					
TÉCNICO RESPONSÁVEL: DIOGO					
Transportadora: INCLUSO ENTREGA COM INSTALAÇÃO (EMPENHO)					
Informações adicionais: Validade da Proposta : 1 Dias. O preço escrito ou ofertado de forma verbal ou pela internet contempla todos os encargos (obrigações sociais, trabalhistas, impostos, taxas, etc.) e despesas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação. REPRESENTANTE LEGAL: O SR. DIOGO DE ALBUQUERQUE MOURA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 6272210 ÓRGÃO EXPEDIDOR ITB PE E DO C.P.F Nº 014.411.534-46 TELEFONE : 81 98821 5308 E-MAIL: DIOGO@MOURAVIDROS.COM.BR ; MOURALBUQUERQUE@HOTMAIL.COM Não nos responsabilizamos por quebra ou danos em cerâmicas, porcelanato ou granito durante a instalação quando constatado má instalação ou falta de preenchimento de massa para fixação, também conhecido como pedra fofa, oca ou ponta de cerâmica com pouca ou nenhuma massa; Não nos responsabilizamos por danos em instalações elétricas ou hidráulicas oriundo de furação que não estiverem visíveis, sendo responsabilidade do cliente informar a existência a nossa equipe de instalação.					
Conferido por: _____			Data: ____ / ____ / ____		

Orçamento

N° 1

LS Vidros
LsVidros23@gmail.com
(81) 98553-2831

Data Emissão: 20 de Outubro de 2023

Situação do Orçamento: Aguardando Retorno

Dados do Cliente

Nome: Valter

Telefone: (81) 98765-4312

Endereço: Rua 1 - Jaboatão dos Guararapes/Pernambuco - CEP: 13512-344

Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Total
Fornecimento e instalação de porta em vidro temper	R\$ 4.350,00	1 m ²	R\$ 4.350,00
Fornecimento e instalação de porta em vidro temper	R\$ 4.350,00	1 mts	R\$ 4.350,00
Fornecimento e instalação de porta em vidro temper	R\$ 6.150,00	2 mts	R\$ 12.300,00
Fornecimento e instalação de vidro temperado fumê,	R\$ 2.450,00	1 mts	R\$ 2.450,00
Fornecimento e instalação de porta em vidro temper	R\$ 4.250,00	2 mts	R\$ 8.500,00
Fornecimento e instalação de porta em vidro temper	R\$ 6.500,00	1 mts	R\$ 6.500,00
Manutenção em portas de vidro com substituição com	R\$ 2.000,00	30 mts	R\$ 60.000,00
Manutenção e instalação de sistema de automatizaçã	R\$ 3.340,00	3 mts	R\$ 10.020,00
Total Geral			R\$ 108.470,00

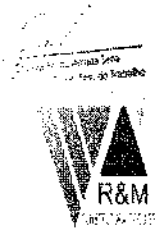
Outras Informações

Orçamento válido até: 20/10/2024

Garantia até:

Forma de Pagamento: PIX

113430



Obra
ESQUADRIAS DO HMAR

Handwritten signature
R&M Engenharia e Construção

Bancos
SINAPI - 08/2023 -
Pernambuco
ORSE - 08/2023 -
Sergipe

B.D.I.
0,0%

ENCARGOS DE MANUTENÇÃO DE ÁREA DE RESERVA
NÃO DESCONSIDERAR: embutidos
nos preços unitário dos
insumos de mão de obra, de
acordo com as bases.

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Unit. com BDI	Total	Peso (%)
1	COMP. Próprio HMAR 01	(ADAP SINAPI 102184) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE ABRIR EM VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021_Local de instalação: ABAS	UN	1	3.108,87	3.108,87	3.108,87	3,73 %
2	COMP. Próprio HMAR 02	(ADAP SINAPI 102184) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE ABRIR EM VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021_Local de instalação:	UN	1	3.108,87	3.108,87	3.108,87	3,73 %
3	COMP. Próprio HMAR 03	(ADAP SINAPI 102184) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE ABRIR EM VIDRO TEMPERADO, 100X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021_Local de instalação: RADIOLOGIA	UN	2	3.232,64	3.232,64	6.465,28	7,77 %
4	COMP. Próprio HMAR 04	(ADAP SINAPI 102184) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE ABRIR EM VIDRO TEMPERADO, 70X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021_Local de instalação: GINECOLOGIA	UN	1	2.861,34	2.861,34	2.861,34	3,44 %
5	COMP. Próprio HMAR 05	(ADAP SINAPI 102184) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE ABRIR EM VIDRO TEMPERADO, 140X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021_Local de instalação: EMERGÊNCIA	UN	2	5.728,94	5.728,94	11.457,88	13,76 %
6	COMP. Próprio HMAR 07	(ADAP SINAPI 102184) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE ABRIR EM VIDRO TEMPERADO, 80X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021_Local de instalação: FUSEX	UN	1	3.472,65	3.472,65	3.472,65	4,17 %
7	COMP. Próprio HMAR 08	(ADAP SINAPI 102184) - MANUTENÇÃO EM PORTAS DE VIDROS COM SUBSTITUIÇÃO COMPLETA DAS FERRAGENS, MOLAS HIDRÁULICAS E PELÍCULAS	UN	30	1.592,75	1.592,75	47.782,50	57,99 %
8	COMP. Próprio HMAR 09	(ADAP SINAPI 102184) - MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO EM PORTAS DE VIDRO, COM SUBSTITUIÇÃO DAS FERRAGENS, MOLAS E PELÍCULAS	UN	3	1.666,43	1.666,43	4.999,29	6,00 %
Total sem BDI								83.256,68
Total do BDI								0,00
Total Geral								83.256,68

Handwritten signature
R&M Engenharia e Construção

Handwritten signature
R&M Engenharia e Construção



Obra
ESQUADRIAS DO HMAR

Bancos
SINAPI - 08/2023 -
Pernambuco
ORSE - 08/2023 -
Sergipe

B.D.I.
0,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido
nos preços unitário dos
insumos de mão de obra, de
acordo com as bases.

Item	Código	Banco	Descrição	Orçamento Sintético	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Unit. com BDI	Total	Peso (%)
------	--------	-------	-----------	---------------------	-----	--------	-------------	------------------------	-------	----------



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

(Processo Administrativo nº 64583.015995/2023-87)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO
(Base legal: Art. 3º da IN nº 65/2021)

Agente responsável pela cotação

MOACIR MATOS **SERPA** – 1º Ten
VALTER **MARTINS** RODRIGUES – 2º Sgt R/1
BRUNO LIMA DE **AZEVEDO** – 3º Sgt

Fontes consultadas: Com base no art. 5º, inciso IV, da Instrução Normativa nº 65/2021, o parâmetro definido para realização da pesquisa de preço foi a consulta direta com fornecedores, por meio de ofícios enviados para obtenção das cotações. Justifica-se a escolha dos fornecedores por se tratar de empresas que já prestaram serviço para órgãos públicos, não tendo nada que desabone a sua conduta até o presente momento.

Série de preços coletados: Os preços coletados estão discriminados no mapa comparativo.

Método aplicado: Foi utilizado a média para definição do valor de referência e composição do preço.

Justificativa para a metodologia utilizada:

Média: O parâmetro utilizado para definir quando utilizar a média ou a mediana foi o uso da medida de dispersão denominada coeficiente de variação. O coeficiente de variação fornece a oscilação dos dados obtidos em relação à média. Quanto menor for o seu valor, mais homogêneos serão os dados.

O coeficiente de variação é considerado baixo quando apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a média como critério de definição do valor de mercado. Se ele for superior a 25%, o coeficiente indica a presença de valores extremos afetando a média, situação em que se recomenda o uso da mediana como critério de definição do preço de referência. Frise-se que a metodologia usada para o cálculo foi a média.

Foram priorizados os parâmetros dos incisos I e II do art. 5º IN nº 65/2021?

sim não

Justificativa: Devido à complexidade do objeto da contratação, não foram encontrados parâmetros para determinação do preço estimado baseados nos incisos I e II.

1998

A quantidade dos itens pesquisados é compatível com a quantidade a ser adquirida?

sim () não

Justificativa: Os quantitativos estão de acordo com a demanda a ser adquirida.

Os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados foram desconsiderados?

sim () não

Justificativa:

Houve pesquisa com menos de três preços?

() sim (X) não

Justificativa:

Descrição do objeto a ser contratado: Registro de preços para futura contratação de serviços para fornecimento com substituição e manutenção de portas de vidro e portões de ferro galvanizados.

Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte: Planilha de composição de preços, propostas de fornecedores.

Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta com fornecedores, inciso IV do art. 5 da IN nº 65/2021: Foram consultados os principais fornecedores da região para que seja possível averiguar o valor de mercado local.

Recife/PE 17 de OUTUBRO de 2023.


MOACIR MATOS SERPA – 1º Ten
Equipe de Planejamento


VALTER MARTINS RODRIGUES – 2º Sgt R/1
Equipe de Planejamento


BRUNCLIMA DE AZEVEDO – 3º Sgt
Equipe de Planejamento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
 COMANDO DO EXÉRCITO
 HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
 (Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/20233

(Processo Administrativo nº 64583.015995/2023-87)

MAPAS DE RISCOS

Objeto: Registro de preços para futura contratação de serviços para fornecimento com substituição e manutenção de portas de vidro e portões de ferro galvanizados, nas dependências do Hospital Militar de Área de Recife.

FASE: ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

RISCO: Edital reprovado pela CJU			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Dano: Atraso na publicação da licitação.			
Ação Preventiva			Responsável
Realizar revisões; treinamento dos integrantes da SALC e atender os modelos e recomendações da CJU.			SALC
Ação de contingência			Responsável
Adequar rapidamente o Edital atendendo às observações do relatório da CJU.			SALC

FASE: LICITAÇÃO

RISCO: Licitação deserta			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Dano: Relançar o Edital e possibilidade de perder o crédito.			
Ação Preventiva			Responsável
Verificar se a qualificação técnica está restritiva ou se o orçamento encontra-se abaixo do preço de mercado.			Setor requisitante
Ação de contingência			Responsável
Adequar a qualificação técnica ou o orçamento; e verificar junto a CJU a possibilidade de nova publicação ou necessidade de nova análise.			Orçamentista

RISCO: Todas as propostas com erros.			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Dano: Atraso no empenho do crédito.			
Ação Preventiva			Responsável
Realizar palestras com as empresas orientando como apresentar as propostas e o que será cobrado no Edital.			Chefe da SALC
Ação de contingência			Responsável
Escoimar as propostas ou verificar a possibilidade da 1ª colocada corrigir o erro, atendendo assim o princípio da Economicidade.			Pregoeiro

RISCO: Impugnação do Edital			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Dano: Anulação da licitação e perda do crédito.			
Ação Preventiva:			Responsável
Realizar revisões; treinamento dos integrantes da SALC e atender os modelos e recomendações da CJU e normas vigentes.			Chefe da SALC e Equipe de projeto
Ação de contingência			Responsável
Analisar a impugnação verificando seu mérito, responder a impugnação ou anular o certame.			Chefe da SALC; Arquiteto e Orçamentista

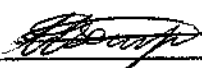
FASE: DURANTE A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

RISCO: Interferência da OM beneficiada no serviço			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Dano: Aumentar o prazo de execução do serviço.			
Ação Preventiva			Responsável
O gestor de contrato deverá realizar reuniões com o Fiscal Administrativo da OM beneficiada.			Gestor de Contrato
Ação de contingência			Responsável
O gestor de contrato deverá solicitar aditivo de prazo.			Gestor de Contrato

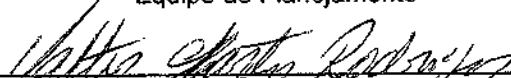
RISCO: Mudanças de quantitativos e serviços após o início do serviço.			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Dano: Atraso na execução no início do serviço.			
Ação Preventiva			Responsável
Acompanhar a evolução do serviço, prevendo possíveis aditivos futuros. Elaborar a PCVA do aditivo.			Fiscal Técnico
Ação de contingência			Responsável
Solicitar aditivo de serviço.			Gestor de Contrato e Fiscal Técnico.



Recife-PE, 17 de OUTUBRO de 2023.



MOACIR MATOS SERPA - 1º Tenente
Equipe de Planejamento



VALTER MARTINS RODRIGUES - 2º Sgt R/1
Equipe de Planejamento



BRUNO LIMA DE AZEVEDO - 3º Sgt
Equipe de Planejamento

FRANK



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO E DE INEXISTÊNCIA DE LIMITAÇÃO À
CONTRATAÇÃO**

Declaro que a eventual contratação não se enquadra como atividade de custeio de acordo com a PORTARIA ME Nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, que Estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal, veja-se:

“Art. 2º Consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

- I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;
- II - os serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;
- III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;
- IV - aquisição, locação e reformas de imóveis;
- V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos; e
- VI - aquisição de materiais de expediente.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa.”

Além disso, a presente contratação está enquadrada no limite de governança instituído conforme Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal, conforme artigo 3º:

“Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

- I - titulares de cargos de natureza especial;
- II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e

III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

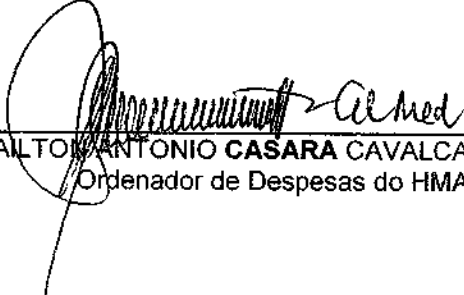
§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

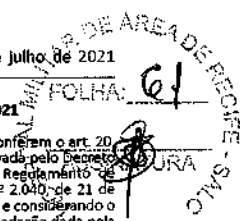
§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação."

Essa autoridade assistida certificou sobre a natureza da atividade a ser contratada que não constitui atividade de custeio, adotando as providências necessárias, o que poderá ser feito em qualquer fase do processo de contratação até antes da assinatura do contrato ou do termo aditivo de prorrogação, podendo ser concedida por despacho no próprio processo, por memorando ou ofício, por meio eletrônico com assinatura digital ou outro meio idóneo que registre a autorização expressa da autoridade competente.

Conforme solicitado no parecer jurídico da AGU segue esta expressa declaração de que a eventual contratação não se trata de atividade de custeio. E também certificado da inexistência de nenhuma limitação com base nos normativos vigentes.

Recife, PE, 19 de outubro de 2023.


HALTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel
Ordenador de Despesas do HMAR



- do 1º B Op Psc (Goiânia-GO), o Cel INF (0111038642) GUSTAVO ASSAD DE PRAGA RODRIGUES;
- da 3ª Cia F Esp (Manaus-AM), o Cel INF (1126501145) CELSO ROGERIO VIANNA DA CONCEIÇÃO;
- do 3º B Av Ex (Campo Grande-MS), o Cel INF (0111563540) GLAIDSON SANTOS DA PENHA;
- do 1º Btl DQB RN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0498956135) JORGE OTAVIO DOMINGUES COSTA;
- do 6º B Intlg Mil (Campo Grande-MS), o Cel CAV (1127015947) RODRIGO BARBOSA BASTOS COSTA;
- do Nu 1º B Intlg Mil (Porto Alegre-RS), o Ten Cel ART (0114814247) HELTON LUIZ CARDOSO;
- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Cel CAV (0196439335) JORGE WILSON DA SILVA BOBAIB;
- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111571147) DOMINGOS JORGE GRAÇA DO SACRAMENTO;
- do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB (0204744346) DEIVIS NILSON CARNEIRO DA SILVA;
- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0187502232) MAURICIO AVELAR TINOCO;
- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (0111051348) RODRIGO LOPES RODRIGUES;
- do AHEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (0203691647) EUDE CARVALHO FILHO;
- do IPCFex (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111023446) RENATO SOUZA PINTO SOEIRO;
- do BCSv/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0204723845) MAYKON DUTRA BARBOSA;
- do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Cel QMB (0203923644) MARCELO SERGIO CABRAL;
- do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Cel QMB (0111565248) LUIS GUSTAVO STUMPF;
- do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QMB (0204721948) ANTÔNIO DOUGLAS NEVES SANTOS;
- do Pq R Mnt / 8ª RM (Belém-PA), o Cel QMB (0111553640) FABIO DOS SANTOS MORENO;
- do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Cel QMB (0187515739) RODRIGO BORDEAUX MATTOS;
- da CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL (0114575640) LIÉLIO BEZERRA BRANDÃO;
- da CRO / 11ª RM (Brasília-DF), o Ten Cel QEM FC (0111302345) FRANCISCO REGINALDO DE OLIVEIRA;
- do 1º CGEO (Porto Alegre-RS), o Cel QEM Cart (0111556346) MARCIO AZEREDO;
- do 2º CGEO (Brasília-DF), o Cel COM (0111024642) VICTOR JOSÉ QUEIROZ CABRAL;
- do 3º CGEO (Olinda-PE), o Ten Cel QEM Cart (0115390347) ROGERIO RICARDO DA SILVA;
- do 4º CGEO (Manaus-AM), o Cel QEM Cart (0111566642) OSVALDO DA CRUZ MORETT NETTO;
- da B Adm Curado (Recife-PE), o Cel SV INT (0203251242) MARCOS WAGNER RODRIGUES MONTEIRO;
- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Cel INF (0308766849) GERSON DA SILVA VELASQUES;
- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel INF (0195255633) CLAUDIO SAMPAIO PEREIRA DE LIMA;
- da B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (1142980539) ALEXANDRE RICARDO SANTOS DE QUADROS;
- da B Adm Gu SIM (Santa Maria-RS), o Cel CAV (0203343546) HAROLDO PATRÍCIO RIBEIRO FILHO;
- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (1182772432) TOKYO NAKASHIMA FILHO;
- da Graf Ex (Brasília-DF), o Cel ENG (0307765149) RAFAEL AQUINO DOS SANTOS;
- do H Mil A BRASÍLIA (Brasília-DF), o Cel MED (0925500944) SERGIO GOYA;
- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o Cel MED (0858445737) PEDRO PAULO LIMA PAES;
- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Cel MED (0827694944) RODRIGO BRUM TOLEDO;
- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), o Cel QCO Enf (0623211646) MARIA SANDRA ANDRADE;
- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Cel MED (0148236029) REGINA LUCIA MOURA SCHENDEL;
- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Cel MED (0318593845) SÉRGIO LUIS HAMMES;
- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0196147631) ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA;
- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Cel MED (0166418020) CARLA LOBO LOUREIRO;
- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Cel MED (0925856544) HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE;
- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel QCO Enf (0623519345) ANADITALIA PINHEIRO VIANA ARAUJO;
- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;
- da Pclm MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0827689340) KLEBER CARNEIRO CASTELO BRANCO;
- do CIB (Butiá-RS), o Ten Cel CAV (0111578647) TIAGO KANOMATA DE MESQUITA;
- do CIG (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0308729342) ADRIANO BOCHI;
- do CIMNC (Recife-PE), o Cel INF (0761861830) CUSTODIO APOLONIO SANTOS DA SILVA;
- do Coud Rincão (São Borja-RS), o Cel CAV (0520587247) MOACIR DOS SANTOS MENEZES;
- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Cel ENG (0111049144) MARCELO PRODANOV; e
- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel ART (0204724348) RENATO PINTO DOS SANTOS.

Gen Ex PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

PORTARIA DE PESSOAL - C EX Nº 606, DE 21 DE JULHO DE 2021

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o disposto no art. 20, inciso VI, alínea d), da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; de acordo com o art. 3º, § 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.830, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pela Lei nº 13.954, de 15 de dezembro de 2019; e a autorização contida no art. 9º, da Portaria Normativa nº 2/MD, de 10 de janeiro de 2017; e da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, resolve:

Exonerar a pedido, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo, o General de Brigada da Reserva Remunerada (0171826217) JOSÉ DANIEL DE ANDRADE BRAGA, Prec CP nº 961539329, do Comando Militar do Leste (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 19 de julho de 2021, de acordo com o inciso I, do art. 11, da Portaria nº 218 do Comandante do Exército, de 20 de março de 2017.

Gen Ex PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

PORTARIA DE PESSOAL - C EX Nº 608, DE 21 DE JULHO DE 2021

- O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20 inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 9 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:
- Nomear, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:
- do 17º B15 (Tafé-AM), o Ten Cel INF (0114835242) RONALDO BAETA NOGUEIRA;
 - do 50º B15 (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF (0113982649) CHRISTIANO STEFANES MENDES DE MELO;
 - do 51º B15 (Altamira-PA), o Ten Cel INF (0113977942) LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA E SILVA;
 - do 52º B15 (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0925853946) ALEXANDRE GRANGEIRO DE LIMA;
 - do 53º B15 (Itaituba-PA), o Ten Cel INF (0113992648) CRISTHIAN EVANGELISTA DE SOUSA;
 - do 54º B15 (Humaitá-AM), o Ten Cel INF (0113978746) RAFAEL AUGUSTO DE BRITO;
 - do Cmdo Fron SOLIMÕES / 8º B15 (Tabatinga-AM), o Ten Cel INF (0194523734) LUIZ AFONSO GOMES DE SOUSA FILHO;
 - do Cmdo Fron AMAPA / 34º B15 (Macapá-AP), o Ten Cel INF (0118994842) GEORGE ALBERTO GARCIA DE OLIVEIRA;
 - do Cmdo Fron JURUA / 61º B15 (Cruzeiro do Sul-AC), o Ten Cel INF (1182660736) WILDSON PEREIRA SANTOS;
 - do Cmdo Fron JAURU / 66º B1 Mtz (Cáceres-MT), o Ten Cel INF (0113983746) EDMUR BENITES RAMOS;
 - do 17º B Fron (Corumbá-MS), o Ten Cel INF (0113997043) LEANDRO CORRÊA PIMENTEL;
 - do 1º B1 Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114814742) JOBEL SANSEVERINO JUNIOR;
 - do 2º BIL (São Vicente-SP), o Ten Cel INF (0195171137) FERNANDO CASAGRANDE ESTEVES;
 - do 4º BIL (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0196098339) WILLIAM RODRIGUES OCHSENDORF E SOUZA;
 - do 5º BIL (Lorena-SP), o Ten Cel INF (0113972145) ATILLA ZOLTÁN BALCZÓ DE ANDRADE;
 - do 6º BIL (Casapava-SP), o Ten Cel INF (0113971949) ANDRÉ RICARDO LESSA PEREIRA;
 - do 7º B1B (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel INF (0308920040) MARCELO SOARES DE OLIVEIRA;
 - do 10º BIL - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0113995542) JALES RESENDE SIQUEIRA;
 - do 11º B1 Mth (São João del-Rei-MG), o Ten Cel INF (0187690730) MOISES FELIPE GERVAZONI VIANA;
 - do 12º BIL - Mth (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel INF (0520811845) HERNUM PAZ DA SILVA NETO;
 - do 13º B1B (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel INF (0521213843) RODRIGO CAMPOS TORREZANI;
 - do 15º B1 Mtz (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0204719348) ANDRÉ GIANASI JÚNIOR;
 - do 16º B1 Mtz (Natal-RN), o Ten Cel INF (0858607831) ANDRÉ LUIZ DE MELO FRANCO;
 - do 18º B1 Mtz (Sapucaia do Sul-RS), o Ten Cel INF (0113982243) CARLOS ANSELMO DE SÁ OLIVEIRA;
 - do 19º BC (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0113999940) WAGNER MEDEIROS RAMOS;
 - do 23º BC (Fortaleza-CE), o Ten Cel INF (0724537543) JOÃO LEITÃO ALENCAR FILHO;
 - do 23º B1 (Blumenau-SC), o Ten Cel INF (1182568939) FREDERICO TOSCANO BARRETO;
 - do 26º B1 Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113974547) FLÁVIO LUIZ LOPES DOS PRAZERES;
 - do 27º B1 Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113964340) FÁBIO STEVEN DE MELO PÍO;
 - do 28º BC (Araçáju-SE), o Ten Cel INF (0113976344) LEANDRO CÉSAR PIMENTEL ALVES;
 - do 35º B1 (Feira de Santana-BA), o Ten Cel INF (0114800348) VANDO AZEVEDO SILVA;
 - do 62º B1 (Joinville-SC), o Ten Cel INF (0187745336) LUIZ EDUARDO SANTOS CERÁVOLO;
 - do 63º B1 (Florianópolis-SC), o Ten Cel INF (0113989743) SANDRO DE NAZARETH CIRIBELLI;
 - do 71º B1 Mtz (Garanhuns-PE), o Ten Cel INF (0204746440) RONNY DE BRITO BARROS;
 - do 72º B1 Mtz (Petrolina-PE), o Ten Cel INF (0204745848) PAULO FRANCISCO MATHEUS DE OLIVEIRA;
 - do BPEB (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0203582747) BRUNO BARBOSA FETT DE MAGALHÃES;
 - do 2º BPE (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0204754642) PEDRO CARDOSO DA CUNHA NETO;
 - do 6º BPE (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0113987747) MARCOS PEREIRA SOARES;
 - do 7º BPE (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0204746846) VITOR HUGO BERGAMASCHI;
 - do 8º BPE (São Paulo-SP), o Ten Cel INF (0113977748) MARCELO LOPES DE REZENDE;
 - do 9º BPE (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0113974745) FRANCISCO EDUARDO CAVALCANTE HOLANDA;
 - do 11º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114792047) ARONES LIMA DA ROSA;
 - do CIBid (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0113983043) DANIEL BERNARDI ANNES;
 - do 1º RCC (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0113962443) ANTONIO AUGUSTO SCHENINI CUNHA JÚNIOR;
 - do 3º RCC (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel CAV (0114814148) GUSTAVO SOTER DE MARIZ E MIRANDA;
 - do 3º RC Mec (Bagé-RS), o Ten Cel CAV (0520653643) JOSÉ MOACIR COSTA JUNIOR;
 - do 6º RCB (Alegrete-RS), o Ten Cel CAV (0196948038) GUSTAVO LOPES DA CRUZ;
 - do 7º RC Mec (Santana do Livramento-RS), o Ten Cel CAV (0113988547) RAFAEL POLINÍCIO LANZA BRAGA;
 - do 10º RC Mec (Bela Vista-MS), o Ten Cel CAV (0520851148) KENJI ALEXANDRE NAKAMURA;
 - do 11º RC Mec (Ponta Porã-MS), o Ten Cel CAV (0724661848) MILTON COSTA NETO;
 - do 12º RC Mec (Jaguarão-RS), o Ten Cel CAV (0113995344) IGOR PIE DE SOUZA PINGUELLI;
 - do 13º RC Mec (Pirassununga-SP), o Ten Cel CAV (0195689336) DANIEL MENDES AGUIAR SANTOS;
 - do 15º RC Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0204726848) GUSTAVO DANIEL COUTINHO NASCIMENTO;
 - do 16º RC Mec (Bayeux-PB), o Ten Cel CAV (0113988042) ORLANDO PACHECO NETO;



SANTOS;	- do EstEqEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0308619840) MARCELO FERME DOS	- do 8º B Log (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0114806045) LUCIANO HICKERT;
EBRE;	- do 1º RCG (Brasília-DF), o Ten Cel CAV (0317683340) GUILHERME SANTANA	- do 14º B Log (Recife-PE), o Ten Cel ENG (0114804644) FRANCISCO ANTONIO
PASTORIZA;	- do 1º GAC / SI (Marabá-PA), o Ten Cel ART (0114793045) EDISON DOS SANTOS	PERÉS DA SILVA;
SANTOS;	- do 2º GAC L (Itu-SP), o Ten Cel ART (0999841836) HENRIQUE CESAR LOYOLA	- do 20º B Log Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0195965033) ROGÉRIO
SANTOS;	- do 3º GAC AP (Santa Maria-RS), o Ten Cel ART (0113984744) FILIPE SILVA DOS	BACZERA PASSOS;
NIENDZIELA;	- do 5º GAC AP (Curitiba-PR), o Ten Cel ART (0113998348) MARCO LÚCIO	- do 22º B Log L (Barueri-SP), o Ten Cel CAV (0113998140) MARCELO SOARES DA
DE PAULA;	- do 6º GAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (0113974646) FLÁVIO TOSTES ALVES;	SILVA;
DIAS;	- do 7º GAC (Olinda-PE), o Ten Cel ART (1010519443) FELIPE PEREIRA SARROS;	- do 28º B Log (Dourados-MS), o Ten Cel CAV (1126773843) DANIEL CAPELL FARIAS
STUDART;	- do 9º GAC (Nioaque-MS), o Ten Cel ART (1138599749) ANDRÉ MENDES PEREIRA	SILVA;
OUVEIRA JONES;	- do 10º GAC / SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel ART (0114833742) MICHEL DE SOUZA	- do IDOBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Qmc (0114575541) LETIVAN
DA SILVA;	DIAS;	GONÇALVES DE MENDONÇA FILHO;
COSTA;	- do 14º GAC (Pouso Alegre-MG), o Ten Cel ART (0204746549) SÉRGIO MUNCK;	- do CA-Leste (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130534647) GEDEEL MACHADO
NASCIMENTO;	- do 15º GAC AP (Lapa-PR), o Ten Cel ART (0114811748) ALVARO VASCONCELOS	BRITO VALIN;
FONSECA;	STUDART;	- do 1º BF Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0113984645) FELIPE DE CARVALHO
VASCO;	- do 18º GAC (Rondonópolis-MT), o Ten Cel ART (1127498044) ALAN SANDER DE	ABBUD;
CELESTINO DE SOUSA;	OUVEIRA JONES;	- do 1º B Op Psc (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0858437338) JOÃO CARLOS DA SILVA
SANTOS ALVES;	DA SILVA;	NÉTO JÚNIOR;
DE LIMA JÚNIOR;	COSTA;	- do 3ª Cia F Esp (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0113965347) HIALLYSON ELLER
SANTOS;	NASCIMENTO;	GONÇALVES CRUZ LANDIM;
IRACEMA GOMES;	FONSECA;	- do 3º B Av Ex (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0623039641) ELTON FREIRE DE
SANTOS;	VASCO;	OLIVEIRA;
VICTORIANO;	LEITE;	- do 1º Btl DOBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0113971741) ANDERSON
DE LIMA;	CELESTINO DE SOUSA;	WALLACE DE PÁIVA DOS SANTOS;
DE VASCONCELOS;	SANTOS ALVES;	- do 6º B Intlg Mil (Campo Grande-MS), o Ten Cel ART (0113986749) LUÍS RICARDO
ALVES LEAL FERREIRA;	DE LIMA JÚNIOR;	AGUIAR;
FLORES RETORI;	SANTOS;	- do Nu 1º B Intlg Mil (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0111609749) LUIZ ADOLFO
- do 1º B Fv (Lages-SC), o Ten Cel ENG (0198070536) PAULO DA SILVA NOGUEIRA;	IRACEMA GOMES;	SODRE DE CASTRO JÚNIOR;
- do 21ª Cia E Cmt (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel ENG (0204739346)	SANTOS;	- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0195457338) GUSTAVO
RICARDO PETERSON CORDOBA ROBERTO;	SANTOS;	MONTEIRO MUNIZ COSTA;
- do 1º B Com (Santa Ângela-RS), o Ten Cel COM (0113975841) JAPHET LUIZ	SANTOS;	- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114796147) MARCELINO
BARBOSA DE CARVALHO SOBRINHO;	VICTORIANO;	HADDAD AQUINO CARNEIRO;
- do 6º B Com (Bento Gonçalves-RS), o Ten Cel COM (0113992945) DANIEL MICHEL	DE LIMA;	- do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113972046) ANGELO ANDRÉ DA
NAJM LOMBELO;	DE LIMA;	SILVA;
- do Nu 5º B Com (Curitiba-PR), o Ten Cel COM (0204750145) LUIZ CEZAR PEREIRA	DE VASCONCELOS;	- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0317957546) FABIANO SIMON;
SALVIANO;	DE VASCONCELOS;	- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195139633) GUSTAVO TORRES
- do EsCom (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0194331237) ENIO CORRÊA DE SOUZA;	DE VASCONCELOS;	FERNANDES;
- do 1º BGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0113968143) MARCO ANTONIO	DE VASCONCELOS;	- do AHex (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0111543641) DAVID DA SILVA
BARBOSA;	DE VASCONCELOS;	MEZAVILA;
- do 2º CTA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (1010734448) RODRIGO	DE VASCONCELOS;	- do IPCPEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111567244) RAFAEL SOARES PINHEIRO
DAMASCENO SALES;	DE VASCONCELOS;	DA CUNHA;
- do 4º CTA (Manaus-AM), o Ten Cel QEM Elt (0113992448) BRUNO DE PINHO	DE VASCONCELOS;	- do BCSv/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0419660741) ROGÉRIO PREVATO
SILVEIRA;	DE VASCONCELOS;	MOREIRA ORBE;
- do 5º CTA (Recife-PE), o Ten Cel COM (0113995047) GILDENILDO PAULINO DA	DE VASCONCELOS;	- do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0114833148) MARCELO
NÓBREGA;	DE VASCONCELOS;	VANNI;
- do 6º CTA (Campo Grande-MS), o Ten Cel COM (0114816044) MARCUS VINICIUS	DE VASCONCELOS;	- do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Ten Cel QMB (0113981641) ANTONIO
CARDOSO MONTEIRO;	DE VASCONCELOS;	DALMI BIÉ JÚNIOR;
- do 11ª CT (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM Compt (1010743241) CRISTIANO ROLIM	DE VASCONCELOS;	- do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM Met (0420069247) MARCEL
PEREIRA;	DE VASCONCELOS;	PASSOS ZYLBERBERG;
- do 21ª CT (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel COM (0114829245) ARISTÓTELES	DE VASCONCELOS;	- do Pq R Mnt / 8ª RM (Belém-PA), o Ten Cel QMB (0858676430) MARCUS VINICIUS
PRESTES DOS SANTOS JÚNIOR;	DE VASCONCELOS;	LOPES RODRIGUES;
- do 41ª CT (Belém-PA), o Cel COM (0111050043) MAURICIO HENRIQUE OLIVEIRA	DE VASCONCELOS;	- do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QMB (0419835848) KLEIDSON
DA COSTA;	DE VASCONCELOS;	GOMES PANTALEÃO;
- do 51ª CT (Salvador-BA), o Ten Cel COM (0113980841) ALEXANDRE MINAS	DE VASCONCELOS;	- da CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL (0114575442) RENATO
BAPTISTA;	DE VASCONCELOS;	BAGATELLI;
- do B Mnt Sup AAAs (Osasco-SP), o Ten Cel QMB (0114817141) RADSON AMARAL	DE VASCONCELOS;	- da CRO / 11ª RM (Brasília-DF), o Ten Cel QEM FC (0114830946) FRANCISCO
MATOS;	DE VASCONCELOS;	THARCIO GOMES COSTA;
- do 2º CGCFEx (São Paulo-SP), o Cel SV INT (1275555132) VANDERLEI ROBERTO DE	DE VASCONCELOS;	- do 1º CGEO (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM Cart (0115395048) MARCUS
MORAES;	DE VASCONCELOS;	FABIANO SILVA SALDANHA;
- do 4º CGCFEx (Juiz de Fora-MG), o Cel SV INT (0111568648) VANDRÉ DE PAULA	DE VASCONCELOS;	- do 2º CGEO (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0113995146) GLAUBER JUAREZ SASAKI
FARIA;	DE VASCONCELOS;	ACÁCIO;
- do 6º CGCFEx (Salvador-BA), o Ten Cel SV INT (0204748743) FÁBIO RIBEIRO	DE VASCONCELOS;	- do 3º CGEO (Olinda-PE), o Maj QEM Cart (0115411746) RODRIGO WANDERLEY DE
RODRIGUES;	DE VASCONCELOS;	CERQUEIRA;
- do 9º CGCFEx (Campo Grande-MS), o Cel SV INT (0111553046) EDUARDO	DE VASCONCELOS;	- do 4º CGEO (Manaus-AM), o Ten Cel QEM Cart (0115403248) EMERSON MAGNUS
BARBOSA FARO MATTA;	DE VASCONCELOS;	DE ARAÚJO XÁVIER;
- do 10º CGCFEx (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT (1010527842) GERMANO	DE VASCONCELOS;	- da B Adm Curado (Recife-PE), o Cel ENG (1010353041) FRANCISCO JOSE DE
BOTELHO PEREIRA;	DE VASCONCELOS;	MOURA;
- do 16º B Trnp (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0113969844) RODRIGO	DE VASCONCELOS;	- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (1126521044) RICARDO
PACE ARANTES HAMBRECHT;	DE VASCONCELOS;	PRADO DO MONTE;
- do 5ª B Sup (Curitiba-PR), o Ten Cel SV INT (0114792344) CARLOS NUNES	DE VASCONCELOS;	- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel INF (0113990543) AGNELO ALBERTO
PACHECO NETO;	DE VASCONCELOS;	PERES MOREIRA;
- do 12ª B Sup (Manaus-AM), o Ten Cel SV INT (0113973440) EDUARDO AUGUSTO	DE VASCONCELOS;	- do B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0203894647) ALBERTO
OLIVEIRA TONICHO;	DE VASCONCELOS;	MAGALHÃES NASCIMENTO;
- do 1º D Sup (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0318103546) ANDERSON MALTA	DE VASCONCELOS;	- da B Adm Gu SM (Santa Maria-RS), o Cel ART (0111027942) EVERTON CONCEIÇÃO
DE SOUZA;	DE VASCONCELOS;	SOARES;
- do 4º D Sup (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0114306748) MAURÍCIO	DE VASCONCELOS;	- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111572145) FLORY FERNANDES FRANÇA
GRÓHS;	DE VASCONCELOS;	JÚNIOR;
- do 22ª D Sup (Barueri-SP), o Ten Cel QMB (0111551941) ARTHUR DA COSTA	DE VASCONCELOS;	- da Graf Ex (Brasília-DF), o Cel INF (1127008546) CLAUBERT SANTOS DE
LIMA;	DE VASCONCELOS;	REZENDE;
- do DSSM (Santa Maria-RS), o Ten Cel SV INT (0187533633) EDUARDO ABREU	DE VASCONCELOS;	- do H Mil A BRASÍLIA (Brasília-DF), o Cel MED (0115373144) ALESSANDRO SARTORI
TEIXEIRA;	DE VASCONCELOS;	THIES;
- do 2º B Log SI (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel CAV (0114795749)	DE VASCONCELOS;	- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o Cel MED (1138687049)
LEONARDO PIRES CONDE;	DE VASCONCELOS;	CLAUDIA LIMA GUSMÃO CACHO;
- do 4º B Log (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0114813140) FABIO HEITOR	DE VASCONCELOS;	- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Cel MED (0166418020) CARLA
LACERDA SEARA;	DE VASCONCELOS;	LOBO LOUREIRO;
	DE VASCONCELOS;	- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), o Cel MED (0925858544) HAILTON ANTONIO
	DE VASCONCELOS;	CASARA CAVALCANTE;
	DE VASCONCELOS;	- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Cel MED (0434041141) RUY TERRA FILHO;
	DE VASCONCELOS;	- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO
	DE VASCONCELOS;	LEOPOLDO ROUQUAYROL;
	DE VASCONCELOS;	- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED (0114769342) SIMONE
	DE VASCONCELOS;	ABREU;
	DE VASCONCELOS;	- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Ten Cel MED (0130591548) SAVIO
	DE VASCONCELOS;	REDER DE SOUZA;
	DE VASCONCELOS;	- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Cel MED (0149248528) SÉRGIO
	DE VASCONCELOS;	RICARDO LOBO LOUREIRO;
	DE VASCONCELOS;	- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel MED
	DE VASCONCELOS;	(0131308249) ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR;
	DE VASCONCELOS;	- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Cel INF (0203932041) ROBERVAL DE
	DE VASCONCELOS;	ALMEIDA;
	DE VASCONCELOS;	- da Polin MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0318593845) SÉRGIO LUIS
	DE VASCONCELOS;	HAMMES;





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Quartel Recife-PE, 10 de março de 2022
(quinta-feira)

BOLETIM ESPECIAL Nº 1/2022

Para conhecimento deste aquartelamento e devida execução, publico o seguinte:

**1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS**

Sem Alteração

**2ª Parte
INSTRUÇÃO**

Sem Alteração

**3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

I. ASSUNTOS GERAIS

a. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

1) Nomeação - Transcrição.

"O Comandante do Exército, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015 e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar no 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve nomear, por necessidade do serviço, ex officio, do desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, o seguinte oficial:

H Mil A RECIFE (Recife-PE), o Cel Med HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE"

Cel HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE

(Transcrito do Boletim do Exército nº 30, de 30 de julho de 2021).

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 624-SPM/S Div Pes/HMAR, de 8 de março de 2022).

2) Passagem de Direção.

Em virtude do publicado no item anterior, assume, nesta data, o cargo de Diretor e Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife.

Cel HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE

Em consequência:

- a Secretaria faça constar no Registro Histórico da OM; e
- os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 624-SPM/S Div Pes/HMAR, de 8 de março de 2022).

b. ALTERAÇÕES DE PRAÇAS

Sem Alteração

c. ALTERAÇÃO DE SERVIDOR CIVIL

Sem Alteração

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA.

Apresentação.

a) Em cumprimento ao previsto no Art 3º da Portaria nº 639, de 8 de maio de 2019, que Aprova as Instruções Gerais para a Apresentação de Declaração de Bens e Rendas, por Agente Público, no âmbito do Comando do Exército - EB10-IG-08.003, 1ª Edição, 2019, apresentou o Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física por Assunção da função de Ordenador de Despesas desta OMS, sendo a mesma considerada consistente e compatível com a situação do militar.

Cel HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE

b) Em cumprimento ao previsto no Art 3º da Portaria nº 639, de 8 de maio de 2019, que Aprova as Instruções Gerais para a Apresentação de Declaração de Bens e Rendas, por Agente Público, no âmbito do Comando do Exército - EB10-IG-08.003, 1ª Edição, 2019, apresentou o Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física por exoneração da função de Ordenador de Despesas desta OMS, sendo a mesma considerada consistente e compatível com a situação da militar:

Cel MARIA SANDRA ANDRADE

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 624-SPM/S Div Pes/HMAR, de 8 de março de 2022).

(Continuação do BI Nr 1, de 10/03/2022, do(a) HMAR)

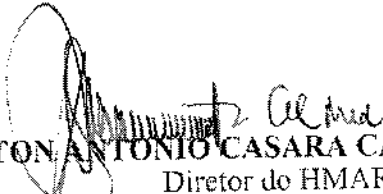
ÁREA DE RECURSOS HUMANOS
Pág nº 3
FOLHA 03
ASSINATURA

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

Sem Alteração


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE - Cel
Diretor do HMAR

11/10/100

(Continuação do BI Nr 140, de 27/07/2021, do(a) HMAR)

Pag nº 2059

3) Nomeação de Comandante, Chefe ou Diretor de Organização Militar - Valor Unidade - Transcrição

" - 12ª RM

Providências a cargo da OM / UG de origem do militar.

Posto	Identidade	Nome	OM - Origem / Cidade - UF	OM - Destino / Cidade - UF	Legenda
Cel Med	092585654-4	HAILTON ANTÔNIO CASARA CAVALCANTE	H Gu PORTO VELHO - Porto Velho-RO	H Mil A RECIFE - Recife-PE	10 41 57 170 174 (22521) (26332)

Legendas:

10 - Despesas por conta da cota distribuída pelo DGP à DCEM. Caso o planejamento orçamentário disponibilizado no SIPEO seja menor que o valor a que o militar faz jus, a OM de vinculação deverá solicitar, por DIEx, via RM de vinculação, um complemento pecuniário com as devidas justificativas. Caso o planejamento seja maior e/ou o valor das passagens não seja utilizado, a OM deverá solicitar por mensagem SIPEO, o recolhimento dos valores que não serão utilizados.

41 - Por necessidade do serviço, ex officio.

57 - Conforme prescreve o inciso VII do art. 13 e o art. 14, do R-50, aprovado pelo Dec nº 2.040, de 21 OUT 1996.

170 - A OM deverá gravar o Mapa Demonstrativo da Despesa (MDD), no SIPEO, no prazo máximo de 30 dias, após o planejamento a ser realizado pela DCEM. Etnpenhar, liquidar e pagar a despesa, de forma imediata, após o recebimento da Nota de Crédito (NC) no SIAFI.

174 - Biênio 2022 e 2023.

Observações:

22521 - Caso o militar a época do desligamento venha a enfrentar dificuldades de deslocamento para a respectiva sede de destino, face as restrições impostas pelo quadro atual da pandemia de COVID-19, esta Diretoria orienta que o Cmt/Ch/Dir OM de origem observe, com oportunidade, o contido no parágrafo único do art. 7º, no art. 9º e no caput do art. 10, das EB 30-IR-40.001, a fim de evitar transtornos administrativos aos interessados.

26332 - De acordo com a Portaria de Pessoal - C Ex nº 608, de 21 JUL 21".

Cel HAILTON ANTÔNIO CASARA CAVALCANTE

(Transcrito do Aditamento DCEM 2G ao BI DGP Nº 082, de 23 de julho de 2021).

Em consequência:

- incluo no estado efetivo do HMAR, a contar de 23 de julho de 2021, o Cel Med HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE na condição de não apresentado; e
- a S Div Pes e os interessados, tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 1924-SPM/S Div Pes/HMAR, de 26 de julho de 2021).

EMERANCO

Sem Alteração

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. ADITAMENTO DE EFETIVO

Distribuição

Com este Boletim está sendo distribuído o Aditamento nº 014/SPM ao Boletim Interno nº 241, de 26 de dezembro de 2022, versando sobre o efetivo de militares e civis distribuídos ao HMAR, com relação nominal, relativo ao mês DEZEMBRO/2022.

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

b. COMISSÃO DE LICITAÇÃO (MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO).

Designação.

O Ordenador de Despesas do HMAR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520, de 17 JUL 02, resolve designar os militares relacionados abaixo, para compor a Comissão de Licitação do HMAR, na função de Membro da Equipe de Apoio, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023:

Cel **JOSIANY BEZERRA DANTAS**
Ten Cel **FREDERICO GUSTAVO DA LUZ**
Ten Cel **MARCO ANTONIO GRANJA LESSA**
Maj **ROMERO BEZERRA CAVALCANTI MENDES**
Maj **CARLOS HENRIQUE SILVA CUNHA**
Maj **ANDRÉA WANDERLEY INTERAMINENSE**
Maj **PATRÍCIA NORONHA ZANARDI**
Maj **PAULO HENRIQUE COSTA RIETRA**
Maj **ADYB DA COSTA SOARES**
Maj **ALAÍDE MARTINS SOUZA DE FREITAS**
Maj **IGOR BATISTA CAMARGO**
Cap **ANA PAULA DE SOUTO TOZI**
Cap **EMANUELLA GALVÃO DE SALES E SILVA**
Cap **JAYSE DE CAMPOS GALVÃO**
Cap **RICARDO RAMOS DE OLIVEIRA**
Cap **YITZHAK MACHADO COSTA FERREIRA**
Cap **PAULA FABIANA SOBRAL DA SILVA**
Cap **PATRICIA PIRES MALAQUIAS**
Cap **EMANUEL PEIXOTO VICENTE**
Cap **ADRIANA XAVIER DE OLIVEIRA**
1º Ten **JENNA KADJA NEVES VALENTE**
1º Ten **MAYCON ROCHA TERZELLA**
1º Ten **VICTOR VILLAÇA CARDOSO DE MELLO**
1º Ten **LUCIANO CRUZ DE BARROS CALDAS**
1º Ten **RODRIGO MARINHO FALCÃO BATISTA**
1º Ten **RODOLFO JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTIAGO**
1º Ten **DANIEL PEREIRA REIS**
1º Ten **VALERIUM THIJAN NOBRE DE ALMEIDA E CASTRO**
1º Ten **JULIA DA SILVA MARINHO**

1º Ten **MARIA RAPHAELA ARAUJO DE CASTRO MARINHO**
1º Ten **ARABUTAN APOLÔNIO DA SILVA**
1º Ten **SLEYDE ELZA SILVA DE ARAÚJO TORRES**
1º Ten **ANDERSON DE LIMA SALES**
1º Ten **BRENA MARIANA DE MELO MUNIZ**
1º Ten **RENATA DANIELE AMARAL DE MEDEIROS**
1º Ten **RAFAELLA FARIAS DA NOBREGA**
1º Ten **EMMANUEL BRITO CARVALHO DE SA**
1º Ten **CELINA MARIA VEIGA DE SOUZA LEÃO**
1º Ten **CAROLINA GUIMARÃES TEIXEIRA DE ANDRADE LIMA**
1º Ten **GEISYANNE KARLLA VILELA GALINDO**
1º Ten **RITA DE CÁSSIA DA SILVA COSTA**
1º Ten **GABRIELLE FERREIRA DE MOURA**
1º Ten **YANA KARLA VASCONCELOS GOMES DA SILVA**
1º Ten **NATALIA MARIA DE BRITO VIEIRA GALDINO**
2º Ten **LUIS HENRIQUE SARMENTO TENORIO**
2º Ten **MANOELA MOURA DE BORTOLI**
2º Ten **LARISSA KISCENAH MAGALHÃES BEZERRA**
2º Sgt **BRUNO DE SOUSA DUARTE**
2º Sgt R/1 **VALTER MARTINS RODRIGUES**
3º Sgt **DEIVISON BERNARDO DE LIMA**
3º Sgt **ANA LUCIA LUCAS DA SILVA NOVAIS**
3º Sgt **GERALDO TORRES GALINDO NETO**

Em consequência, a SALC e os interessados, tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 92-SALC/OD/HMAR, de 23 de dezembro de 2022).

c. DOCUMENTO RECEBIDO

Transcrição

Foi recebido o DIEx nº 218-Far Hosp/HMAR, de 24 de novembro de 2022, da Chefia da Farmácia Hospitalar do HMAR, tratando sobre a possibilidade de liquidação das notas fiscais nº 31219 e 34701, emitidas pela Empresa BAXTER HOSPITALAR LTDA, no CNPJ de sua filial, nos seguintes termos:

"1. Esclareço que a Empresa BAXTER HOSPITALAR LTDA - CNPJ 49.351.786/0010-71, entregou o material com as Notas Fiscais nº 31219 data de emissão 04/05/2022 e nº 34701 data de emissão 11/05/2022 onde nelas consta o CNPJ 49.351.786/0011-52.

2. Neste sentido, solicito verificar possibilidade para pagamento da Nota Fiscal na condição citada acima, tendo em vista se tratar da mesmo fornecedor."

(Transcrição do DIEx Nº 218-Far Hosp/HMAR, de 24 de novembro de 2022, da Chefia da Farmácia Hospitalar do HMAR)

Em virtude do ocorrido, em estreito cumprimento à legislação, conforme já se manifestou o Tribunal de Contas da União sobre o tema, sempre trazendo de forma clara a possibilidade de utilizar certos documentos da matriz, no caso de participação da filial nos moldes expostos.

Eis o entendimento do TCU:

“Deve o ato convocatório disciplinar a forma de apresentar a documentação. Exige-se quanto aos documentos que:

estejam em nome do licitante, preferencialmente com o numero do CNPJ e endereço respectivos, observado o seguinte:

- 1) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- 2) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;
- 3) na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

4 - atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica possam ser apresentados em nome e com o numero do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante;”(Licitações e contratos : orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília : TCU, Secretaria-Geral da Presidência : Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 461)

E ainda:

“Destaca-se, ainda, que há certos tributos, especialmente em relação ao INSS e ao FGTS, cuja arrecadação pode ser feita de forma centralizada, abrangendo, portanto, matriz e filiais. Se assim o for, tais certidões, mesmo as apresentadas pelas filiais, são expedidas em nome da matriz, sem que nisto haja qualquer ilegalidade. [...]

Pelo exposto, tanto a matriz, quanto à filial, podem participar de licitação e uma ou outra pode realizar o fornecimento, haja vista tratar-se da mesma pessoa jurídica. Atente-se, todavia, para a regularidade fiscal da empresa que fornecerá o objeto do contrato, a fim de verificar a cumprimento dos requisitos de habilitação.”

(TCU. Acórdão nº 3056/2008 – Plenário) (negritos de ora)

Em consequência:

- determino que os setores envolvidos processem a liquidação e o pagamento das referidas Notas Fiscais emitidas pela Empresa BAXTER HOSPITALAR LTDA, no CNPJ de sua Filial "CNPJ nº 49.351.786/0011-52", apesar das divergências apontadas, uma vez que tanto a matriz, quanto à filial, podem participar de licitação, bem como realizar o fornecimento, haja vista tratar-se da mesma pessoa jurídica; e
- os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 216-SAJ/HMAR, de 22 de dezembro de 2022).

d. PREGOEIRO

Designação

O Ordenador de Despesas do HMAR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520, de 17 JUL 02, resolve designar os militares relacionados abaixo, para compor a Comissão de Licitação do HMAR, na função de Pregoeiro, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023:

Ten Cel CÉSAR AUGUSTO BARROS DE SOUZA
Cap JULIANA FARIAS COELHO CÂMARA FERREIRA

1º Ten MICHEL **SANTHIAGO LOPES**
1º Ten RENAN MENEZES **CARDOSO**
1º Ten TOMAZ ANTONIO FERNANDES **RIBEIRO**
1º Ten JOSILENE FERREIRA COUTINHO DO NASCIMENTO
1º Ten BRENA MARIANA DE MELO MUNIZ
2º Ten JOSIMAR **BARROS GUIMARÃES**
2º Ten GEORGE DOS SANTOS **COSTA**
3º Sgt PAULA JÉSSIKA E SILVA
3º Sgt VERÔNICA DA SILVA
3º Sgt MICHELLE CORREIA DOS SANTOS.

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 93-SALC/OD/HMAR, de 23 de dezembro de 2022).

e. DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO

Apresentação

1) Apresentou Declaração de Beneficiários à Pensão Militar, de acordo com a Portaria nº 082-DGP, de 23 ABR 14 (EB 30-IR-50.001), nas seguintes condições: datada de 15 de dezembro de 2022, onde constam a Sra ANA CLÁUDIA FARIAS DE ARAUJO (cônjuge) e a menor MELINA DE ARAUJO ALVES (filha).

1º Ten GLEISON PAES ALVES

Em consequência:

- o SPP archive a declaração na Pasta de Habilitação à Pensão Militar (PHPM) do militar supramencionado; e
- os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 107-SPP/S Div Pes/HMAR, de 19 de dezembro de 2022).

2) Apresentou Declaração de Beneficiários à Pensão Militar atualizada, de acordo com a Portaria nº 082-DGP, de 23 ABR 14 (EB 30-IR-50.001), nas seguintes condições: datada de 29 de novembro de 2022.

2º Ten OSVALDO XAVIER MAIA NETO

Em consequência:

- o SPP archive a declaração na Pasta de Habilitação à Pensão Militar (PHPM) do militar supramencionado; e
- os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 108-SPP/S Div Pes/HMAR, de 19 de dezembro de 2022).

f. APROVISIONAMENTO

Arrançamento

1) A Fiscalização Administrativa providencie o saque dos seguintes quantitativos e complementos referentes às etapas completas, para o dia 27 de dezembro de 2022.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023
(Processo Administrativo nº 64583.015995/2023-87)

DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

Designo para exercer as atribuições de Pregoeiro, compreendendo a condução do procedimento licitatório, coordenação dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento da documentação, negociação dos preços, análise dos recursos administrativos, fase de lances, aceitação, habilitação e adjudicação, quando for o caso, relativo ao **Pregão Eletrônico Nº 38/2023 – Objeto: Registro de preços para futura contratação de serviços para fornecimento com substituição e manutenção de portas de vidro e portões de ferro galvanizados**, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, de acordo com o Art. 8º, § 5º da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021, o:

3º Sgt LUIZ FELIPE CONSTANÇA DE SOUZA

Designo, ainda, os militares abaixo relacionados, de acordo com o Art. 8º, §1º e § 3º da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021, considerando o compartilhamento de responsabilidades, pois subsiste o dever de dar conhecimento ao Ordenador de Despesas, quando tomar conhecimento de irregularidades praticadas, respondendo pela omissão eventualmente constatada:

MOACIR MATOS SERPA – 1º Ten

VALTER MARTINS RODRIGUES - 2º Sgt R/1

BRUNO LIMA DE AZEVEDO – 3º Sgt

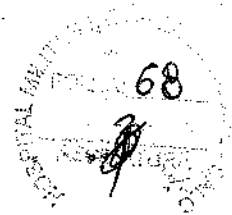
Os militares supramencionados serão responsáveis pelas atribuições abaixo:

- a. formalização dos atos processuais e assessoramento nas sessões do certame;
- b. redação de atas, pareceres, relatórios e juntada dos documentos necessários à composição do processo;
- c. prestar assistência ao pregoeiro;
- d. dar suporte às atividades;
- e. realização de diligências, quando for o caso;
- f. posicionamento técnico por ocasião da fase de análise e aceitação das propostas; e
- g. análise das amostras, quando for o caso, e levando em consideração o termo de referência, proposta da empresa e descrição no sistema ComprasNet, justificando e demonstrando os motivos de possíveis recusas de propostas comerciais, e considerando a ordem de classificação dos vencedores, evidenciando no parecer técnico o CNPJ e/ou Razão Social da empresa.

Recife-PE, 19 de outubro de 2023.


HAILTON ANTÔNIO CASARA CAVALCANTE – Cel
Ordenador de Despesas






MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

JUSTIFICATIVA PARA USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

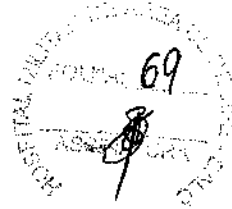
O procedimento licitatório deverá transcorrer no Sistema de Registro de Preços regulado pelo Decreto nº 11.462/2023 de 31 março de 2023 e em observância ao Art. 82 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, em conformidade com o inciso V, do Art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, de 31 de março de 2023.

Recife, PE, 17 de outubro de 2023.


HAILTON ANTÔNIO CASARA CAVALCANTE – Cel
Ordenador de Despesas do HMAR

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**

**PREGÃO SRP Nº 38/2023
(Processo Administrativo nº. 64583.015995/2023-87)**

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

O Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), inscrito no CNPJ sob o nº. 09.577.422/0002-80, sediada à Rua do Hospício, nº. 563, Bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, por intermédio do seu representante legal, o Coronel HAILTON ANTONIO **CASARA CAVALCANTE**, portador do CPF nº. 553.451.154-00, **DECLARA** expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade do cumprimento do art. 6º e seus incisos da Instrução Normativa nº. 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), bem como dos critérios e práticas de sustentabilidade dispostos no Termo de Referência, anexo ao Edital, referente a Registro de preços para futura contratação de serviços para fornecimento com substituição e manutenção de portas de vidro e portões de ferro galvanizados, em proveito do Hospital Militar de Área de Recife, conforme o Planejamento Anual das Atividades do Sistema de Saúde do Exército para o ano de 2023 (PAASSEX). Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente

Recife, PE, 17 de outubro de 2023.

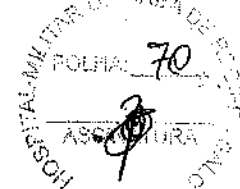


HAILTON ANTONIO **CASARA CAVALCANTE** – Coronel
Ordenador de Despesas

EM BRANCO



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS -
CNMLC/DECOR/CGU



LISTA DE VERIFICAÇÃO
(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ¹	Sim	01
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ²	Sim	---
autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ³	Sim	03
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? ⁴	Não se aplica	---
Consta documento de formalização de demanda? ⁵	Sim	04
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁶	Não	---
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁷	Sim	---
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁸	Sim	20 - 30
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁹	Sim	26 - 30
Há Análise de Riscos? ¹⁰	Sim	58 - 59
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹¹	Não se aplica	---
Houve manifestação justificando as exigências de práticas ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹²	Sim	69
Há termo de referência? ¹³	Sim	16
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? ¹⁴	Sim	16
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁵	Sim	---
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	---
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? ¹⁶	Sim	---
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação,	Sim	16

modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? ¹⁷		
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? ¹⁸	Não se aplica	—
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Não se aplica	—
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto), do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? ¹⁹	Não se aplica	—
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? ²⁰	Não se aplica	—
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ²¹	Sim	—
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? ²²	Sim	05
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? ²³	Não se aplica	—
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? ²⁴	Sim	05
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Sim	—
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? ²⁵	Sim	—
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? ²⁶	Sim	—
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? ²⁷	Sim	—

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? ²⁸	Sim	47
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? ²⁹	Sim	47
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? ³⁰	Sim	47
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou	Não	—

banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? ³¹		
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? ³²	Sim	47
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? ³³	Sim	47
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? ³⁴	Não se aplica	—
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? ³⁵	Sim	47
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? ³⁶	Sim	47
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? ³⁷	Sim	47
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contém: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável? ³⁸	Sim	47
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado? ³⁹	Sim	47
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita? ⁴⁰	Não	—
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação? ⁴¹	Não	—

Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? ⁴²	Não se aplica	—
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ⁴³	Não se aplica	—

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ⁴⁴	Sim	—
Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento? ⁴⁵	Não se aplica	—
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁴⁶	Não	—
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ⁴⁷	Sim	—
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços? ⁴⁸	Sim	—
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo? ⁴⁹	Não se aplica	—
Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos? ⁵⁰	Não se aplica	—
Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado? ⁵¹	Sim	—
Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato? ⁵²	Sim	—
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ⁵³	Não	—



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco /1817)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023
Processo Administrativo nº 64583.015995/2023-87**

INTERESSADO: Seção de Aquisições, Licitação e Contrato – SALC, do Hospital Militar de Área de Recife – HMAR.

ASSUNTO: Licitação – Pregão Eletrônico SRP – Processo Administrativo nº 64583.015995/2023-87, autuado em 17 de outubro de 2023.

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de serviços para fornecimento com substituição e manutenção de portas de vidro e portões de ferro galvanizados.

Despacho do Ordenador de Despesas

À vista dos elementos contidos nos autos e nos termos da competência a mim delegada pelo Decreto nº 98.820, de 12 de janeiro de 1990, que aprovou o Regulamento de Administração do Exército, publicado no DOU de 15 de janeiro de 1990, combinado com a decisão do Diretor do Hospital Militar de Área de Recife, publicada no Boletim Especial nº 1/2020, de 12 de março de 2020, e com fulcro no art. 3º da Lei nº 10.520/02 e do Decreto nº 10.024, determino à Seção de Aquisições, Licitação e Contrato deste Hospital, que:

1. Submeta os autos, devidamente instruídos, à apreciação da Consultoria Jurídica da União em Pernambuco – CJU/PE.;
2. Proceda com as medidas legais cabíveis para continuidade do processo tão logo seja restituído da CJU-PE/AGU.

Recife, PE, 17 de outubro de 2023.



HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – CEL
Ordenadora de Despesas do HMAR

1911



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)
Endereço: Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife - PE**

Ofício n.º 50/2023 - SALC/HMAR

Recife, 26 de outubro de 2023.

A Sua Senhoria o Senhor
LUCIANO CAVALCANTI BATISTA
Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco
Av. Herculano Bandeira, 716, 5º andar, Pina
51.110-130 – Recife/PE

Assunto: **Solicitação de chave de acesso e Análise Jurídica– Processo n° 64583.015995/2023-87**

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e aprovação jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado de Pernambuco, de acordo com art. 53 da Lei nº 14.133/21, conforme formulário para tramitação:

DATA LIMITE: 09 / 11 / 2023 Prazo máximo para devolução da CJU/PE, a fim de não prejudicar a contratação.	TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO: DATA LIMITE: FLS:
E-mail: contratação.hmar2021@gmail.com	Telefone:(81) 2123-4841
NUP: 64583.015995/2023-87	Nº de volumes: I
Valor: R\$ 203.057,14	Modalidade: Pregão Eletrônico
Prazo: 09 / 11 / 2023	Sigla do Órgão: HMAR
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? () SIM (X) NÃO	
Qual o modelo utilizado: MODELO DA AGU	
Houve alteração? NÃO	Relacionar os itens modificados:

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Assunto /Objeto: PREGÃO SRP 38/2023 – Registro de preços para futura contratação de serviços para fornecimento com substituição e manutenção de portas de vidro e portões de ferro galvanizados, nas dependências do Hospital Militar de Área de Recife.

JUSTIFICATIVA: Parecer jurídico, **PREGÃO SRP 38/2023** – Registro de preços para futura contratação de serviços para fornecimento com substituição e manutenção de portas de vidro e portões de ferro galvanizados, nas dependências do Hospital Militar de Área de Recife.

<p>AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.</p>		<p>OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.</p>	
<p>SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.</p>		<p>PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.</p>	
<p>SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.</p>	X	<p>RESIDUAL - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.</p>	
<p>CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.</p>			

OBSERVAÇÃO:


CÉSAR AUGUSTO BARROS DE SOUZA – TC
Chefe da SALC do HMAR